



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.556, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

Institui o Comitê Municipal para a Prevenção da Violência.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista a adesão, deste Município, ao Projeto de Prevenção da Violência (PPV), criado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Saúde, bem como considerando a criação do Grupo Técnico Gestor Municipal para a Prevenção da Violência pelo Decreto n.º 3.555/2010,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica instituído o Comitê Municipal para a Prevenção da Violência, vinculado ao Grupo Técnico Gestor Municipal, sob a supervisão da Coordenação Executiva Estadual do PPV, tendo a finalidade de articulação de esforços da sociedade civil e Governo Municipal para a promoção de ações de prevenção da violência.

Art. 2.º O Comitê Municipal para a Prevenção da Violência possui as seguintes atribuições:

I – Propor políticas de parceria entre o Governo Municipal e a sociedade civil visando a promoção de ações articuladas na prevenção da violência;

II – Contribuir para a formação das redes de prevenção da violência, integrando as ações de Governo e das entidades civis;

III – Desenvolver estudos, pesquisas e estratégias para o enfrentamento da violência;

IV – Viabilizar e acompanhar acordos de cooperação institucional, que objetivem o alcance das ações preventivas;

V – Contribuir na formulação de indicadores e de instrumentos de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no Município;

VI – Contribuir para o alcance dos objetivos e metas do Projeto através de cooperação técnica entre os participantes;

VII – Promover e acompanhar acordos de cooperação técnica com vistas ao alcance de suas metas e objetivos;

VIII – Divulgar, sensibilizar e mobilizar a comunidade sobre o tema proposto e sua real importância;

IX – Programar eventos de conscientização para a temática objeto do Comitê, como o dia e a semana municipal de Prevenção à Violência.

Art. 3.º O Comitê, coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde, será integrado pelos seguintes órgãos e representantes:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

- I – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Cidadania;
- IV – Secretaria Municipal de Educação;
- V – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- VI – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;
- VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- IX – Secretaria Municipal de Agricultura;
- X – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação;
- XI – Gabinete do Vice-Prefeito;
- XII – Representantes de entidades da sociedade civil;
- XIII – Representantes de instituições e organizações nacionais;
- XIV – Profissionais de notório saber em matéria de prevenção à violência;
- XV – Personalidades que se destacaram na mobilização pelo combate à violência.

Art. 4.º Os integrantes do Comitê serão designados por ato do Prefeito Municipal, após a indicação dos respectivos órgãos, instituições e entidades, os quais poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Parágrafo único. A representação no Comitê não dá direito a percepção de qualquer espécie de remuneração ou subsídios para os seus membros.

Art. 5.º O Comitê terá sua estrutura e funcionamento regulados por Regimento Interno a ser aprovado por seus integrantes em reunião convocada para este fim específico.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Setembro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Gerson Leandro Berti
Sec. Mun. de Administração